

LEI Nº 287

Data: - 16 de abril de 1963.

Súmula: Concede pensão mensal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à viúva do ex-Funcionário desta Prefeitura, João Francisco Mariano, dona Gertrudes Soares Mariano, uma pensão mensal correspondente a um terço (1/3) dos vencimentos a que dito Funcionário tinha direito na época em que ocorreu seu falecimento.

§ Único - É aplicável no caso presente o que está estabelecido no artigo 2º do Decreto-Lei nº 276 do ano de 1962.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na dotação própria, o crédito especial necessário para o atendimento das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua oficial publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 1963.

PEDRO PASSOS LEONI

Prefeito Municipal